



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# DIÁRIO OFICIAL

## SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XV — Nº 36

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 1973

### BANCO CENTRAL DO BRASIL

#### GERÊNCIA DE MERCADO DE CAPITAIS

##### DESPACHO DO DIRETOR

De 7 de fevereiro de 1973, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido no processo número:

##### Sociedade Corretora

— Autorização para funcionar:

A-71-4174 — Villemor Amaral — Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S. A.

Por transformação da sociedade por quotas Villemor Amaral — Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários Limitada.

Rio de Janeiro — GB

— Cancelamento de carta-patente em virtude de transformação em sociedade por quotas:

A-71-4174 — S. J. de Villemor Amaral — Corretor de Câmbio, Títulos e Valores.

Rio de Janeiro — GB

##### DESPACHOS DO CHEFE DO DIVISÃO

De 8 de fevereiro de 1973, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido nos processos números:

##### Sociedades Corretoras

— Aumento de Capital — Reforma de Estatuto:

A-72-2457 — Fator — Corretora de Títulos S. A.

De Cr\$ 3.600.000,00

Para Cr\$ 4.000.000,00

AGE de 8 de dezembro de 1972.

— Mudança de denominação — Reforma de Estatuto:

A-72-2457 — Fator — Corretora de Títulos S. A.

Adotada a denominação Independência Fator Sociedade Anônima — Corretora de Títulos, Câmbio e Valores.

AGE de 8 de dezembro de 1972.

### MINISTÉRIO DA FAZENDA

#### Sociedades de Crédito, Financiamento e Investimentos

— Aumento de Capital — Reforma de Estatuto:

A-73-63 — Fininvest S. A. — Crédito, Financiamento e Investimentos.

De Cr\$ 16.371.090,00

Para Cr\$ 19.645.308,00

AGE de 18 de dezembro de 1972.

A-73-80 — Halles Financeira S. A. — Crédito, Financiamento e Investimentos.

De Cr\$ 15.127.560,00

Para Cr\$ 20.170.080,00

AGE de 10 de novembro de 1972 e 10 de janeiro de 1973.

— Prorrogação do prazo de funcionamento:

A-72-2351 — Hercules S. A. — Crédito, Financiamento e Investimentos.

Até 1 de fevereiro de 1973.

De 9 de fevereiro de 1973, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido

no processo número:

#### Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento

— Aumento de capital — Reforma de Estatuto:

A-72-2114 — Interinvest S. A. — Crédito, Financiamento e Investimentos.

De Cr\$ 3.700.000,00

Para Cr\$ 6.500.000,00

AGE de 18 de setembro de 1972.

#### Retificações

No Diário Oficial de 29 de janeiro de 1973, Seção I — Parte II, página 281, 1ª coluna, linha 44:

Onde se lê:

16 de novembro de 1972...

Leia-se:

6 de novembro de 1972...

2ª coluna, linha 25:

Onde se lê:

Finkeinstein...

Leia-se:

Finkeinstein...

Linhas 28 e 29:

Onde se lê:

18 de agosto de 1970...

Leia-se:

10 de agosto de 1970...

3ª coluna, linha 9:

Onde se lê:

A-72/2167...

Leia-se:

A-72/2167...

Linha 34:

Onde se lê:

A-72/2423...

Leia-se:

A-72/2423...

No Diário Oficial de 7 de fevereiro de 1973, Seção I — Parte II, página 413, 1ª coluna, entre as linhas 9 e 10:

Leia-se:

Instalação de Dependências:

INSPEÇÃO DE BANCOS

Proc. nº DF. 378-72 — O Diretor

por despacho de 31 de janeiro de 1973,

autorizou o Banco Comercial do Paraná S. A. com sede em Ponta Grossa (PR), a transferir suas agências

de Alvorada do Sul, Centenário do Sul e Venâncio Bras, concessionárias

das cartas-patentes números 3673, 5781 e 4412, respectivamente para

Antonina, Pérola e São João do Ivaí, todas no Estado do Paraná, e

concedeu, como estímulo, permissão para

instalar dependências nas praças de

Salto do Lontra, Santa Helena e

Quinta do Sol no Estado do Paraná,

cancelando, em consequência o diploma

número 8049, que amparava seu

departamento de Jataizinho (PR), e o de número 2536 de sua agência de

Piçarrá do Sul (PR).

Proc. nº 2650-66 — O Diretor, por

despacho de 31 de janeiro de 1973,

deliberou credenciar a firma

Commerzbank Representação Limitada,

com sede em São Paulo (SP), como

representante legal do Commerzbank

International Société Anonyme, de

Luxemburgo — Grão Ducado de

Luxemburgo.

Proc. nº DF. 653-72 — O Exmo.

Sr. Diretor, por despacho de 31 de

janeiro de 1973, aprovou a incorpo-

ração da Cooperativa de Economia e

Crédito Mútuo dos Funcionários do

Grupo Segurador Novo Mundo Limi-

tada, pela Cooperativa de Economia e

Crédito Mútuo dos Funcionários do

Banco Novo Mundo Limitada, e a re-

forma estatutária da incorporadora,

abrangendo a mudança de sua deno-

minação para Cooperativa de Econo-

mia e Crédito Mútuo dos Funcioná-

rios do Grupo Novo Mundo Limitada,

na conformidade com o deliberado

pelas assembleias gerais extraordiná-

rias de 26 de outubro de 1972, am-

bas realizadas às 18 horas e conjun-

ta de 13 de novembro de 1972.

Proc. nº DF. 58-72 — O Diretor,

por despacho de 7 de fevereiro de

1973, deliberou credenciar o Sr. Bruc-

er Frederick Hendersen, domiciliado

em São Paulo, como representante le-

gal do Manufacturers Hanover Trust

Company, com sede em Nova Iorque

— USA, ficando, em consequência,

cancelado o certificado emitido em

favor do Sr. George Robert Mueller.

DESPACHOS DO CHEFE DO DEPARTAMENTO

Deferindo, nos termos dos pareceres,

o requerido nos processos números:

Em 7 de fevereiro de 1973 — Reforma

de Estatutos Sociais:

Proc. DF. 31-73 — Banco do Es-

tado do Paraná S. A.

Curitiba (PR)

Ass. Ger. Extraordinária de 23 de

janeiro de 1973.

Cancelamento de autorização para

funcionar.

Proc. DF. 24-73 — Cooperativa de

Crédito Rural de Gravataí Limitada

— Gravataí (RS).

Certificado de autorização núme-

ro 153, de 20 de dezembro de 1967.

SERVICO REGIONAL DA INSPE-

TORIA DE BANCOS — SÃO PAULO

DESPACHO DO CHEFE

Deferindo, a firma dos pareceres,

o requerido no processo número:

Em 8 de janeiro de 1973

Aumento de capital e reforma de

Estatutos:

SP-10-73 — Banco de Tokyo S. A.

De Cr\$ 11.404.689,00.

Para Cr\$ 23.000.000,00.

Assembleias gerais extraordinárias

de 5 de fevereiro de 1973 e 7 de fe-

vereiro de 1973.

### MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

#### DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

##### Diretoria de Pessoal

PORTARIA Nº 209, DE 5 DE FEVEREIRO DE 1973

O Diretor da Diretoria de Pessoal, usando da competência delegada pelo Sr. Diretor-Geral, através da Portaria nº 668, de 23 de abril de 1971,

publicada no Diário Oficial da União, de 5 de maio de 1971, resolve:

Aposentar os servidores do Quadro de Pessoal desta Autarquia, constantes da relação anexa a presente portaria.

# EXPEDIENTE

## DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL  
ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES      CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO  
J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO      FLORIANO GUIMARÃES

### DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos de administração descentralizada  
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

#### ASSINATURAS

| REPARTIÇÕES E PARTICULARES |             | FUNCIONÁRIOS   |            |
|----------------------------|-------------|----------------|------------|
| Semestre .....             | Cr\$ 50,00  | Semestre ..... | Cr\$ 37,50 |
| Ano .....                  | Cr\$ 100,00 | Ano .....      | Cr\$ 75,00 |
| Interior                   |             | Exterior       |            |
| Ano .....                  | Cr\$ 120,00 | Ano .....      | Cr\$ 95,00 |

#### PÓRTE, AÉREO

|           |            |           |             |          |             |
|-----------|------------|-----------|-------------|----------|-------------|
| Mensal .. | Cr\$ 17,00 | Semestral | Cr\$ 102,00 | Anual .. | Cr\$ 204,00 |
|-----------|------------|-----------|-------------|----------|-------------|

#### NUMERO AVULSO

— O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar  
— O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de Cr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

1) O expediente das repartições públicas, destinado à publicação, será recebido na Seção de Comunicações até às 17 horas. O atendimento do público pela Seção de Redação será de 13 às 18 horas.

2) Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois em papel acetinado ou apergaminhado, medindo 22x33 centímetros, sem emendas ou rasuras que dificultem a sua compreensão, em especial quando contiverem tabelas.

3) Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, a critério do D.I.N.

4) Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes.

5) As reclamações pertinentes à matéria tratada, nos casos de erro ou omissão, serão encaminhadas, por escrito, à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

6) As assinaturas serão tomadas no D.I.N. O transporte por via aérea será contratado separadamente com a Delegacia da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília. Esta poderá se encarregar também de encaminhar o pedido de assinatura ao D.I.N. Neste caso o assinante dirigirá ao D.I.N. o pedido de assinatura e o pagamento do valor correspondente, na forma do item seguinte.

7) A remessa de valores para assinatura, que será acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação, será feita somente por

cheque ou vale postal, em favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional. Quanto ao custo de porte aéreo, em favor da Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília.

8) No caso de porte aéreo para localidades não servidas por esse meio de transporte, a Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília se obriga a completar o encaminhamento ao destinatário por outros vias, independentemente de acréscimo no preço.

9) A Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília reserva-se o direito de reajustar os seus preços, no caso de elevação de tarifas comerciais aéreas, mediante aviso prévio aos assinantes.

10) Os prazos da assinatura poderão ser mensal ou anual e se iniciarão sempre no primeiro dia útil do mês subsequente. O pedido de porte aéreo poderá ser mensal, semestral ou anual. O prazo das assinaturas para o Exterior é somente anual e não haverá transporte por via aérea.

11) A renovação deverá ser solicitada com antecedência de 30 dias do vencimento da assinatura e do porte aéreo. Vencidos, serão suspensos independentemente de aviso prévio.

12) Para receberem os suplementos de edições dos órgãos oficiais, os assinantes deverão solicitá-los no ato da assinatura.

13) Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

RELAÇÃO NOMINAL DE SERVIDORES DO QUADRO DE PESSOAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER - QUE  
ACOMPANHA A PORTARIA N.º 209 DE 05 DE fevereiro DE 1973

| NOME                          | MATRICULA | LOTAÇÃO | SERIE DE CLASSE   | NÍVEL | N.º PROGRESSO | FUNDAMENTO LEGAL  |
|-------------------------------|-----------|---------|-------------------|-------|---------------|---|
| João Batista de Negreiros     | 2.148.730 | 3ºDRF   | Carpinteiro       | 8     | 59.342/72     | Art.176 item III, § 2º e art.178 item III, da Lei 1.711/52  |
| Gustavo Pacheco               | 2.092.493 | 6ºDRF   | Trabalhador       | 1     | 270.043/72    | idem  |
| Rubens Paulo da Silva         | 2.092.399 | 6ºDRF   | Trabalhador       | 1     | 250.034/73    | idem  |
| Antonio Ferreira Pontes Filho | 2.092.514 | 6ºDRF   | Trabalhador       | 1     | 250.035/73    | idem  |
| José Antonio Pacheco          | 2.151.281 | 6ºDRF   | Carpinteiro       | 8     | 264.117/72    | idem  |
| Manoel Sebastião Bonifácio    | 2.243.694 | 11ºDRF  | Trabalhador       | 1     | 481.607/72    | idem  |
| Guarabuba de Aquino Afonso    | 2.012.778 | 6ºDRF   | Trabalhador       | 1     | 268.569/70    | Art.176 item I, da Lei 1.711/52, combinado com o art.102 item III da Constituição da República Federativa do Brasil |
| Edno José Corrêa              | 2.154.856 | 8ºDRF   | Trabalhador       | 1     | 354.269/72    | idem  |
| Otaçellio de Paula            | 2.400.119 | 9ºDRF   | Trabalhador       | 1     | 34.924/72     | idem  |
| Joaquim Ferreira da Silva     | 1.013.128 | 6ºDRF   | Trabalhador       | 1     | 270.035/72    | Art.176 item III, combinado com o art.178 item III, da Lei 1711/52  |
| Antonio Gonçalves             | 1.013.151 | 6ºDRF   | Trabalhador       | 1     | 270.036/72    | idem  |
| Walter de Andrade             | 1.013.156 | 6ºDRF   | Of. Administração | 14    | 270.037/72    | idem  |
| José Hayes da Luz             | 1.993.400 | 5ºDRF   | Motorista         | 8     | 270.041/72    | idem  |
| Cláudia Paschoal Modaira      | 1.993.398 | 6ºDRF   | Motorista         | 10    | 270.040/72    | idem  |
| Adelino José Idão             | 1.993.354 | 6ºDRF   | Feltor            | 5     | 270.038/72    | idem  |
| Manoel Faustina de Moraes     | 1.012.856 | 6ºDRF   | Trabalhador       | 1     | 250.049/73    | idem  |
| Antonio Pedro de Oliveira     | 2.092.404 | 6ºDRF   | Trabalhador       | 1     | 250.036/73    | idem  |
| Guaraciando Daniel            | 1.016.946 | 6ºDRF   | Carpinteiro       | 10    | 250.037/73    | idem  |
| Pedro Silvestre da Silva      | 2.112.423 | 6ºDRF   | Trabalhador       | 1     | 250.044/73    | idem  |
| João Alves de Almeida         | 1.012.858 | 6ºDRF   | Trabalhador       | 1     | 250.043/73    | idem  |
| Candido Jesuino               | 1.016.230 | 7ºDRF   | Capouqueiro       | 3     | 321.444/72    | idem  |
| Emídio Francisco da Silva     | 1.040.761 | 7ºDRF   | Trabalhador       | 1     | 320.255/72    | idem  |

PORTARIAS DE 15 DE FEVEREIRO DE 1973

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25, alínea "n" do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto n.º 98.163, de 1.º de fevereiro de 1971, resolve:

N.º 267 — I — Conceder exoneração a Gilson Ribeiro de Vasconcelos, Advogado, referênciada 17, Caixa U, regido pela OET, do cargo em Comissão, símbolo 2.C, de Assistente

Geral do Departamento de Cadastro e Tributação.

II — Fazer cessar os efeitos da Portaria n.º 209, de 7 de fevereiro de 1972, referente à aplicação de tempo integral ao citado servidor.

N.º 268 — I — Conceder exoneração a George William Prescott, Engenheiro Agrônomo, nível 14.C, do cargo em comissão, símbolo 3.C, de Chefe da Divisão de Desapropriação

e Alienação de Terras do Departamento de Recursos Fundiários.

II — Fazer cessar os efeitos da Portaria n.º 146, de 22 de janeiro de 1973, relativa à aplicação de tempo integral ao aludido servidor.

N.º 269 — Nomear George William Prescott, Engenheiro Agrônomo, nível 14.C, para exercer o cargo em comissão, símbolo 2.C, de Assistente Geral do Departamento de Cadastro e Tributação, em vaga decorrente da Exoneração de Gilson Ribeiro de Vasconcelos. — José Fernandes de Moura Cavalcanti — Presidente.

BANCO NACIONAL DE CRÉDITO COOPERATIVO S. A.

Instituição Financeira Pública

BALANÇO REALIZADO EM 31 DE JANEIRO DE 1973

Compreendendo as operações da Administração Central e Agências: Belém, Belo Horizonte, Blumenau, Brasília, Curitiba, Fortaleza, Guanabara, Ilhéus, João Pessoa, Maringá, Natal, Porto Alegre, Recife, Salvador, São Luiz, São Paulo, Teresina e Vitória.

ATIVO

Table with columns for categories like DISPONÍVEL, REALIZÁVEL, EMPRÉSTIMOS À COOPERATIVAS, OUTROS CRÉDITOS, VALORES E BENS, IMOBILIZADO, RESULTADO PENDENTE, and CONTAS DE COMPENSAÇÃO, with corresponding monetary values.

BALANÇO REALIZADO EM 31 DE JANEIRO DE 1973

PASSIVO

Table with columns for categories like NÃO EXIGÍVEL, EXIGÍVEL, OUTRAS EXIGIBILIDADES, OBRIGAÇÕES (Especiais), RESULTADOS PENDENTE, and CONTAS DE COMPENSAÇÃO, with corresponding monetary values.

Brasília, 12 de fevereiro de 1973

Paulo de Oliveira Leitão - Presidente

Luiz N. Matos

Dir. Cart. Administração e Finanças - DITAF

Paulo de Aguiar Godoy - Dir. Cart. de Diretrizes Básicas - DIRBA

Carlos L. Couto - Dir. Cart. de Crédito - DECR

Maurício Junqueira - Chefe do Departamento de Contabilidade e Finanças - Contador - CRC/CP/DF-729.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

PORTARIA Nº 161, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1973

O Reitor da Universidade Federal de Goiás, usando de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Dispensar Jucélio Fleury de Amorim, Contador, integrante do Q.U.P. U.F. Go, da Função Gratificada, símbolo 5-F, de Secretário do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina desta Universidade. — Prof. Farnese Dias Maciel Neto, Reitor da U.F. Go.

PORTARIA Nº 162-73

O Reitor da Universidade Federal de Goiás, usando de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Designar Ivoleide Machado de Castro, Oficial de Administração, integrante do Q.U.P. U.F. Go, para exercer a Função Gratificada, símbolo 5-F, de Secretário do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina desta Universidade. — Prof. Farnese Dias Maciel Neto, Reitor da U.F. Go.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

PORTARIA Nº 6, DE 5 DE FEVEREIRO DE 1973

O Reitor da Universidade Federal de Juiz de Fora, no exercício da atribuição que lhe confere a legislação vigente, resolve:

Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Juiz de Fora, o servidor Luiz Fernando Suretus, ocupante do cargo de Engenheiro, código TC-602, nível 22-B, a partir de 6 de fevereiro de 1973, e enquanto exercer cargo em comissão do Executivo Municipal, nos termos do art. 16 e seguintes do Decreto nº 61.776, de 24 de novembro de 1967. — João Martins Ribeiro, Reitor.

PORTARIA Nº 8, DE 7 DE FEVEREIRO DE 1973

O Reitor da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso da atribuição

que lhe confere o art. 26, inciso IX do Estatuto da Universidade, resolve:

Conceder Aposentadoria, a pedido, nos termos dos artigos 101, item III, c 102, item I, letra a, da Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969, combinado com o artigo 117, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Felipe Luiz Paletta Filho, matrícula nº 1.825.431, no cargo de Professor Titular, código C.501, Especial, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, por haver completado em 28 de janeiro de 1973, 34 anos de Serviço Público que, adicionado a um período de Licença Especial não gozado, perfaz 35 (trinta e cinco) anos de Serviço Público. — João Martins Ribeiro, Reitor.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

PORTARIA Nº 60, DE 24 DE JANEIRO DE 1973

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 40, inciso VI, do Estatuto

da mesma Universidade, e tendo em vista a aprovação em concurso, conforme processo nº 0295-73, resolve:

Nomear, de acordo com o art. 15 da Lei nº 5.539, de 27 de novembro de 1968, combinado com o art. 12, inciso II da Lei nº 1.711-52, Dilia Maria Andrade Atta, para exercer o cargo de Professor Assistente, EC-503 — do Quadro Único de Pessoal desta Universidade. — Lafayette de Azevedo Pondé.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 58-A, DE 25 DE JANEIRO DE 1973

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 43, item VI, do Estatuto da UFMG, resolve:

Designar Israel Gomes Pábio, ocupante do cargo de Auxiliar de Bibliotecário EC.102.7 do Quadro Único de Pessoal da UFMG, para exercer a função gratificada de Secretário do Colegiado dos Cursos símbolo 8.F, da Faculdade de Direito, criada pelo Decreto nº 71.210, de 5 de outubro de 1972, publicado no Diário Oficial de 16 de outubro de 1972.

PORTARIA Nº 59-A, DE 26 DE JANEIRO DE 1973

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 43, item VI, do Estatuto da UFMG, resolve:

Designar Wanda Costa Val Carvalho ocupante do cargo de Oficial de Administração AP.201.12.A, do Quadro Único de Pessoal da UFMG, para exercer a função gratificada de Secretário de Colegiado dos Cursos símbolo 8.F, da Escola de Veterinária, criada pelo Decreto nº 71.210, de 5 de outubro de 1972, publicado no Diário Oficial de 16 de outubro de 1972.

PORTARIA Nº 61-A, DE 29 DE JANEIRO DE 1973

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 43, item VI, do Estatuto da UFMG, resolve: Designar Wanda Macedo dos Santos, Oficial de Administração, AF.201, nível 16.C, do Quadro Único de Pessoal da UFMG, para exercer a função gratificada de Secretário do Departamento de Engenharia Elétrica, símbolo 8.F, da Escola de Engenharia, criada pelo Decreto nº 51.391, de 10 de janeiro de 1962, regulamentada pelo Decreto nº 71.210, de 5 de outubro de 1972, publicado no Diário Oficial de 6 de outubro de 1972. Belo Horizonte, 29 de janeiro de 1973.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

ATO DE 26 DE JANEIRO DE 1973

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Tomar sem efeito o Ato nº 30-71 que nomeia, em virtude de habilitação sem concurso, de acordo com o art. 3º, do Decreto-lei nº 465, de 11 de fevereiro de 1969, e art. 3º, II, da Lei nº 5.539, de 27 de novembro de 1968, Ronaldo de Araújo, Professor Assistente, código EC.503, para exercer o cargo de Professor Adjunto, código EC.502, do Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal do Pará, tendo em vista que, por motivos ahiénos à vontade do interessado, a posse não foi realizada dentro do prazo legal. — Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves — Reitor.

ATO Nº 3 DE 26 DE FEVEREIRO DE 1973

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com o que estabelece o art. 15, da Lei nº 5.539, de 27 de novembro de 1968, e tendo em vista o que consta no Processo nº 999-71, oriundo do Centro Bio-Médico, resolve:

Nomear, em virtude de habilitação em concurso, de acordo com o artigo 3º, do Decreto-lei nº 465, de 11 de fevereiro de 1969, combinado com o art. 3º, II, da Lei nº 5.539, de 27 de novembro de 1968, Ronaldo de Araújo, Professor Assistente, código EC-503, para exercer o cargo de Professor Adjunto, código EC-502, do Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal do Pará. Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves — Reitor.

Nº 10.562-72 — Santos & Rieder Limitada — A Câmara de Engenharia Civil.

Nº 10.724-72 — Cia. Construtora Morrison Knudsen Engenharia Ltda. — A Câmara de Engenharia Industrial. Nº 693-73 — Romão de Faria Leal — Deferido o pedido de reconsideração de seu registro.

Expediente de 1-2-1973

Processos: Nº 1.400-67 — Louis Berger Engenharia Ltda. — Anote-se, pagas as taxas.

Nº 1.702-67 — Sisal — Imobiliária Santo Afonso S. A. — Anote-se, pagas as taxas.

Nº 1.308-71 — Genec — Grupo Executivo em Engenharia de Construção Civil Ltda. — Anote-se, pagas as taxas.

Nº 3.293-71 — Velloso & Cariango S. A. Engenharia e Empreendimentos — Registre-se.

Nº 4.366-72 — Encomtel — Indústria e Comércio Equipamentos de Telecomunicações Ltda. — A Câmara de Engenharia Elétrica.

Nº 10.219-72 — Construtora Itajuju Ltda. — A Câmara de Engenharia Civil.

Nº 10.367-72 — FBL — Eletrônica S. A. — A Câmara de Engenharia Elétrica.

Nº 10.555-72 — Orteng — Organização Técnica de Engenharia Ltda. — A Câmara de Engenharia Civil e Industrial.

Nº 10.620-72 — Vavian Indústria e Comércio Ltda. — A Câmara de Engenharia Elétrica.

Nº 10.625-72 — Feidob — Serviços de Engenharia Ltda. — A Câmara de Engenharia Civil.

Nº 279-73 — C.M.M. Construtora Moreira Monteiro Ltda. — A Câmara de Engenharia Civil.

Nº 283-73 — Escritório de Engenharia Walter Pfeil — A Câmara de Engenharia Civil.

Nº 371-73 — CIE — Internacional de Engenharia Ltda. — A Câmara de Engenharia Civil.

Nº 561-73 — Empreiteira Mapi Ltda. — A Câmara de Engenharia Civil.

Nº 723-73 — Plasan — Planejamento Saneamento e Consultoria Ltda. — A Câmara de Arquitetura e Civil.

10.633, símbolo 12-F, com atribuições de Chefe da Seção Auxiliar de Processamento.

SECRETARIA DE ASSISTENCIA MEDICA

Nº 1.765, de 12-2-73 — Exonera, a pedido, Aurelio Simões Pinto, matrícula 60.445, do cargo em comissão nº 1.068, símbolo 6-C, com atribuições de Diretor de Indústria na AMI.

SECRETARIA DE SERVIÇOS GERAIS E DO PATRIMÔNIO

Nº 1.423, de 12-2-73 — Dispensa, a contar de 7-2-73, Elza Barroso Leitão de Carvalho, mat. 7.07, do cargo número 11.614, símbolo 4-FC, com atribuições de Auxiliar Técnico na parte suplementar do Quadro de Pessoal da SGP, em face de sua aposentadoria, conforme PS-SPL nº 1.564, de 7 de fevereiro de 1973.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL EM PERNAMBUCO

Nº 6.515, de 5-2-73 — Dispensa, a pedido, a contar de 15-1-73, Edvaldo Dutra Buarque, mat. 21.427, da função gratificada de Auxiliar de Gabinete (I), símbolo 13-F, com atribuições de Chefe da Seção de Preparo de Licitações na RPEP; Nº 6.522, de 5 de fevereiro de 1973 — Dispensa, a pedido, a contar de 15-1-73, Helena Ceron de Oliveira, mat. 42.445, da função gratificada de Administrador de PA (I), símbolo 9-F, com atribuições de Encarregado do Posto de Assistência Médica, na Agência em Moreno.

Relação SP nº 7, de 1973

PORTARIA SECRETARIA DE PESSOAL

Nº 5.786, de 1-2-73 — Torna sem efeito a Portaria SP-5.241, de 22 de novembro de 1971, publicada no GDS-237, de 14-12-71, que aplicou a pena de demissão ao Escrevente-Datilógrafo, nível 7, José Joaquim Gomes, nº 10.964, lotado na Direção Superior, com fundamento no artigo 207, inciso II, parágrafo 1º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO Relação nº 28, de 1973

PORTARIAS DE 15 DE FEVEREIRO DE 1973

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17 do Decreto-lei número 2.865, de 12 de dezembro de 1940, considerando o disposto no Decreto nº 70.755, de 23 de junho de 1972, resolve:

Nº 72 — Designar Jacyr Nunes de Almeida, Oficial de Administração, nível 14-B, matrícula nº 1.911.679, para exercer a Função Gratificada, símbolo 3-F, de Assistente da Superintendência Local no Estado de Goiás (SGO), do Quadro de Pessoal do IPASH.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, tendo em vista a autorização do Senhor Presidente da República, exarada no PR nº 191-73, de acordo com a Exposição de Motivos nº 12, de 8 de janeiro de 1973, do Departamento Administrativo do Pessoal Civil — DASP, publicada no Diário Oficial de 29 de janeiro de 1973, resolve:

Nº 73 — Nomear, em caráter efetivo, de acordo com o artigo 12, inciso II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em virtude de habilitação em concurso, Maria Darling Riker Fur-

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA 5ª Região — GB

DESPACHOS DO PRESIDENTE

Expediente de 24.1.1973

Processos:

Nº 98-67 — Carvalho Hosken S. A. Engenharia e Construções — Anote-se e pagas as taxas.

Nº 44-67 — Construtora Sol Ltda. — A Câmara de Engenharia Civil.

Nº 1.262-67 — Jonus Motta Siqueira — Anote-se, pagas as taxas.

Nº 1.315-67 — Vassberg & Cia. Ltda. — Anote-se, pagas as taxas.

Nº 1.523-67 — Imobiliária Faria Limitada — A Câmara de Engenharia Civil.

Nº 1.525-67 — H. C. Cordeiro Guer. S. A. — Anote-se, pagas as taxas.

Nº 1.590-67 — Esaco — Empresa de Construções e Comércio Ltda. — A Câmara de Engenharia Civil.

Nº 2.668-67 — Companhia Construtora Brasileira de Estradas — A Câmara de Engenharia Civil.

Nº 3.120-67 — M. Barion & Cia. Limitada. — A Câmara de Engenharia Civil.

Nº 5.104-67 — Sociedade Brasileira de Rietrificação S. A. — A Câmara de Engenharia Elétrica.

Nº 3.370-68 — Serviços Eletrocentr. Ltda. — Anote-se, pagas as taxas.

Nº 3.482-68 — Damasceno Barbosa Engenharia e Comércio Ltda. — A Câmara de Engenharia Industrial.

Nº 7.896-68 — Byngton & Cia. — A Câmara de Engenharia Civil.

Nº 8.518-69 — Braseleto — Sociedade Brasileira de Eletricidade Ltda. — A Câmara de Engenharia Elétrica.

Nº 3.593-70 — Construtora Coseno Ltda. — A Câmara de Arquitetura.

Nº 7.753-70 — Cia. Brasileira de Empreendimentos Econômicos — Anote-se, pagas as taxas.

Nº 9.327-70 — Telemation do Brasil Ltda. — A Câmara de Engenharia Industrial.

Nº 9.610-70 — Engenharia e Montagens Industriais S. A. — A Câmara de Engenharia Industrial.

Nº 9.997-70 — Meccon Minas Moderna Engenharia e Comércio S. A. — Anote-se, pagas as taxas.

Nº 5.455-71 — Cobel S. A. Comércio e Engenharia — Anote-se, pagas as taxas.

Nº 8.271-71 — Oficina Eletro e Mecânica Pol Ltda. — A Câmara de Engenharia Industrial.

Nº 9.695-71 — Luiz Alves Amorim — Pinturas Decorações — A Câmara de Arquitetura.

Nº 5.601-72 — Usago — Engenharia de Beneficiamento de Material Férreo Ltda. — A Câmara de Engenharia Industrial.

Nº 9.702-72 — Chozil Empreendimentos Imobiliários Ltda. — A Câmara de Engenharia Civil.

Nº 10.224-72 — SBI — Sociedade Brasileira de Instalações Ltda. — A Câmara de Engenharia Elétrica.

Nº 1.272-72 — Natron Engenharia (Consórcio) Woodall-Duckham Limited — A Câmara de Engenharia Elétrica.

Nº 10.419-72 — Empresas Reunidas Óticas Brasil S. A. — A Câmara de Engenharia Industrial.

Nº 1.455-72 — Engecart — Engenharia Cartográfica Ltda. — A Câmara de Engenharia Civil.

Nº 10.504-72 — Fabrimar S. A. Ind. e Com. — A Câmara de Engenharia Industrial.

Nº Conselad — Conservação e Adm. de Edifício Ltda. — A Câmara de Engenharia Civil e Elétrica.

INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

Relação NPS nº 32, de 1973

PORTARIAS DA PRESIDENCIA

Nº 1.264, de 14-2-73 — Nomeia Luiz Jose da Silva Barros, para exercer o cargo em comissão nº 00004, símbolo 2-C, com atribuições de Consultor do Presidente; Nº 1.265, de 14-2-73 — Exonera, a contar de 14-2-72, Waldemar Ambrósio da Silveira, matrícula 43.488, do cargo em comissão nº 00004, símbolo 2-C, com atribuições de Consultor do Presidente, em virtude de sua aposentadoria, conforme Portaria nº SP-1.557-73, publicada no D.O.U. de 6-2-73. (Seção I — Parte II).

DEPARTAMENTO DE PESSOAL DA DIREÇÃO SUPERIOR

Nº 1.570, de 9-2-72 — Concede aposentadoria por invalidez, a Alvaro Pereira de Moraes, mat. 53.362, Escriturário, nível 3-A.

COORDENAÇÃO DE PESSOAL DA SRPE

Nº 413, de 2-2-73 — Concede aposentadoria, por invalidez, a Aureliano de Barros e Silva, mat. 52.987, Auxiliar de Enfermagem, nível 14-B.

Determinações de Serviço CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Nº 736, de 29-1-73 — Dispensa José Paulo Pinheiro de Araújo, matrícula 48.504, da função gratificada número

DOCUMENTO ILEGÍVEL

fado, para exercer o cargo de classe "A", nível 20, da Série de Classes de Assistente Social - TC-1.301, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Hospital dos Servidores do Estado, em vaga mantida pelo Decreto número 69.696, de 3 de dezembro de 1971, publicado no Diário Oficial de 17 de dezembro de 1971. - Manoel Afânio Carneiro de Nogueira, Presidente.

ificada, símbolo I-P, de Assessora do Departamento do Pessoal (DP), do Quadro de Pessoal do TPASE.

**HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO**

**ORDENS DE SERVIÇO DE 14 DE FEVEREIRO DE 1973**

O Diretor do Hospital dos Servidores do Estado, usando das atribuições que lhe confere a Instrução nº 49 de 17 de setembro de 1971 (MI-179-71), resolve:

Nº 27 - Designar Everaldo Nogueira, Artífice de Manutenção - ..... A-305.6 matrícula nº 1.055.486 para substituir o Encarregado da Turma de Lavanderia - MRL, na função gratificada, símbolo 15-F, da Seção deROUPARIA - AMR, do Serviço de Material - SAM, da Divisão Administrativa - HSA, da Parte Permanente do

Quadro do Hospital dos Servidores do Estado, em seus impedimentos eventuais

Nº 28 - Designar Edmar Pereira Lopes, Artizense - AT-102.8 A matrícula nº 2.635.591, do Quadro do TPASE, para substituir o Encarregado da Turma de Material de Limpeza e Afins - MAA, na função gratificada, símbolo 19-P, de Almoarifado Geral - AMA, do Serviço de Material - SAM, da Divisão Administrativa - HSA, da Parte Permanente do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado, em seus impedimentos eventuais.

Nº 29 - Designar Irineia Moutilla de Almeida, Servical - GL-102.5.A, matrícula nº 1.028.687, para substituir o Encarregado da Turma de Controle - MRC, na função gratificada, símbolo 15-F, da Seção deROUPARIA - AMR, do Serviço de Material - SAM, da Divisão Administrativa - HSA, da Parte Permanente do Quadro do Hos-

pital dos Servidores do Estado, em seus impedimentos eventuais.

**DEPARTAMENTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**

**DESPACHOS DO DIRETOR**

Em 12 de fevereiro de 1973

BBF nº 7.420 - Francisco Teófilo Ramos - Indefere o pedido constante do requerimento de fls. 47-49, formulado por Moncyllinda Cerqueira Ramos.

Guarabara:

HBF nº 14.404 - Arthur Montagna - Mantenho o despacho de fls. 67 verso, indeferindo, assim, o pedido de fls. 69-70.

Rio Grande da Sul

Nº 29.459-72 - Ruth Py Daniel - De acordo com a 4ª Procuradoria Regional e despacho da DSS, indefere o pedido de fls. 2-3.

**MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO**

**INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL**

**Gabinete do Presidente**

ATO Nº 3-73 - DE 29 DE JANEIRO DE 1973

Requerida o valor da contribuição para o IAA, incidente sobre o litro do álcool.

O Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o que dispõe o Decreto-lei nº 1.251, de 21 de dezembro de 1972, resolve:

Art. 1º A contar de 1º de janeiro de 1973, o valor da contribuição para o IAA prevista no inciso II e parágrafo 1º do artigo 3º do Decreto-lei nº 308, de 23 de fevereiro de 1967, fica reajustada para Cr\$ 0,31 (um centavo de cruzeiro) por litro de álcool de qualquer tipo e graduação, destinado ao consumo interno, exceto o tipo anidro para mistura carburante, tendo em vista o disposto no artigo 1º do Decreto-lei número 1.251, de 21 de dezembro de 1972.

Art. 2º Os preços-base do álcool de qualquer tipo e graduação, para o produtor, passam a ser os indicados nas tabelas anexas, e o reajustamento de que trata o artigo anterior.

Art. 3º Continuam inalterados os preços para venda à vista, de produção FVZ (posto veiculo na usina), do álcool de qualquer tipo e graduação, nas usinas do País ou nas cooperativas centralizadoras de vendas, fixados pelo Ato nº 17-72, de 31 de maio de 1972, que deu execução a decisão do Conselho Interministerial de Preços, comunicada pelo ofício número CLP-3, 147-72, de 31 de maio de 1972.

Art. 4º O presente Ato vigora nesta data e será publicado no Diário Oficial da União, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos vinte e nove dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta e três. - Gen. Álvaro Tavares Carmo, Presidente.

**NOVAS ESTRUTURAS DOS PREÇOS DO ALCOOL (APLICAÇÃO DO DECRETO-LEI Nº 1.251, DE 21/12/72) REGIÃO CENTRO-SUL - VENDAS À VISTA NA CONDIÇÃO PVU**

| TIPOS                                     | GR A U S |           | Acidez Máxima | Preço-Base | Contr. para o IAA | ICM        | Preço Inclusive IAA - ICM | IPI - 5%   | Preço Total |
|---|----------|-----------|---------------|------------|-------------------|------------|---------------------------|------------|-------------|
|   | GL       | INPM      |               |            |                   |            |                           |            |             |
| VENDAS DENTRO DO ESTADO - ICM DE 15,5%    |          |           |               |            |                   |            |                           |            |             |
| 1. Anidro Glicerina .....                 | 99,5     | 99,2      | 3,0           | 0,56.51.04 | 0,01              | 0,10.54.92 | 0,68.05.96                | 0,05.36.48 | 0,75.42.44  |
| 2. Anidro Benzol .....                    | 99,5     | 99,2      | 3,0           | 0,52.12.83 | 0,01              | 0,09.92.89 | 0,64.05.72                | 0,05.04.46 | 0,69.10.18  |
| 3. Hidratado Fino .....                   | 95/96    | 92,4/93,9 | 1,5           | 0,49.37.22 | 0,01              | 0,09.23.99 | 0,59.61.21                | 0,04.68.90 | 0,64.30.11  |
| 4. Hidratado Industrial .....             | 95/96    | 92,4/93,9 | 3,0           | 0,44.60.41 | 0,01              | 0,08.36.55 | 0,53.96.94                | 0,04.23.76 | 0,58.00.70  |
| 5. Hidratado Comercial .....              | 95/96    | 92,4/93,9 | 10,0          | 0,35.06.83 | 0,01              | 0,06.61.61 | 0,42.68.44                | 0,03.33.48 | 0,46.01.92  |
| 6. Hidratado Baixo .....                  | 95/95,9  | 92,4/93,7 | 100,0         | 0,30.31.42 | 0,01              | 0,05.74.40 | 0,37.05.82                | 0,02.88.47 | 0,39.94.29  |
| 7. Hidratado Baixo .....                  | 93/94    | 89,7/91,0 | 100,0         | 0,27.93.01 | 0,01              | 0,05.30.67 | 0,34.23.68                | 0,02.65.89 | 0,36.89.57  |
| 8. Hidratado Baixo .....                  | 90/92    | 85,7/88,3 | 100,0         | 0,25.56.00 | 0,01              | 0,04.87.20 | 0,31.43.20                | 0,02.43.46 | 0,33.86.66  |
| VENDAS PARA FORA DO ESTADO - ICM DE 13,5% |          |           |               |            |                   |            |                           |            |             |
| 1. Anidro Glicerina .....                 | 99,5     | 99,2      | 3,0           | 0,56.50.10 | 0,01              | 0,08.97.41 | 0,66.47.51                | 0,05.23.80 | 0,71.71.31  |
| 2. Anidro Benzol .....                    | 99,5     | 99,2      | 3,0           | 0,53.11.94 | 0,01              | 0,08.44.64 | 0,62.56.58                | 0,04.92.53 | 0,67.49.11  |
| 3. Hidratado Fino .....                   | 95/96    | 92,4/93,9 | 1,5           | 0,49.36.38 | 0,01              | 0,07.86.02 | 0,58.22.40                | 0,04.57.79 | 0,62.80.19  |
| 4. Hidratado Industrial .....             | 95/96    | 92,4/93,9 | 3,0           | 0,44.59.63 | 0,01              | 0,07.11.62 | 0,52.71.25                | 0,04.13.70 | 0,56.84.95  |
| 5. Hidratado Comercial .....              | 95/96    | 92,4/93,7 | 100,0         | 0,30.30.83 | 0,01              | 0,05.62.82 | 0,41.69.00                | 0,03.25.52 | 0,44.94.52  |
| 6. Hidratado Baixo .....                  | 95/95,9  | 92,4/93,7 | 100,0         | 0,27.92.46 | 0,01              | 0,04.88.63 | 0,36.19.46                | 0,02.81.56 | 0,39.01.02  |
| 7. Hidratado Baixo .....                  | 93/94    | 89,7/91,0 | 100,0         | 0,25.55.49 | 0,01              | 0,04.51.42 | 0,33.45.88                | 0,02.59.51 | 0,36.03.39  |
| 8. Hidratado Baixo .....                  | 90/92    | 85,7/88,3 | 100,0         | 0,25.55.49 | 0,01              | 0,04.14.44 | 0,30.69.93                | 0,02.37.60 | 0,33.07.53  |

**DOCUMENTO ILEGÍVEL**

NOVAS ESTRUTURAS DOS PREÇOS DO ALCOOL  
(APLICAÇÃO DO DECRETO-LEI Nº 1.251, DE 21/12/72)  
REGIÃO NORTE-NORDESTE — VENDAS À VISTA NA CONDIÇÃO FVU

| TIPOS                                     | GRAUS   |           | Alcool Máxima | Preço-Base | Contr. para o IAA | ICM        | Preço Inclusive IAA — ICM | IPI — 8%   | Preço Total |
|---|---------|-----------|---------------|------------|-------------------|------------|---------------------------|------------|-------------|
|   | GL      | INPM      |               |            |                   |            |                           |            |             |
| VENDAS DENTRO DO ESTADO — ICM DE 16,5%    |         |           |               |            |                   |            |                           |            |             |
| 1. Anidro Glicémina .....                 | 99,5    | 99,2      | 3,0           | 0,55.82.98 | 0,01              | 0,11.22.98 | 0,68.05.96                | 0,05.36.48 | 0,73.42.64  |
| 2. Anidro Benzol .....                    | 99,5    | 99,2      | 3,0           | 0,52.48.78 | 0,01              | 0,10.56.94 | 0,64.05.72                | 0,05.04.46 | 0,69.10.14  |
| 3. Hidratado Fino .....                   | 95/96   | 92,4/93,9 | 3,5           | 0,48.77.61 | 0,01              | 0,09.83.60 | 0,59.61.24                | 0,04.68.90 | 0,64.30.11  |
| 4. Hidratado Industrial .....             | 95/96   | 92,4/93,9 | 3,0           | 0,44.06.44 | 0,01              | 0,08.90.50 | 0,53.96.94                | 0,04.23.76 | 0,58.20.70  |
| 5. Hidratado Comercial .....              | 95/96   | 92,4/93,9 | 3,0           | 0,34.64.15 | 0,01              | 0,07.04.29 | 0,42.68.44                | 0,03.33.48 | 0,46.01.94  |
| 6. Hidratado Baixo .....                  | 95/95,9 | 92,4/93,7 | 100,0         | 0,29.94.36 | 0,01              | 0,06.11.46 | 0,37.05.82                | 0,02.88.47 | 0,39.94.29  |
| 7. Hidratado Baixo .....                  | 93/94   | 89,7/91,0 | 100,0         | 0,27.58.77 | 0,01              | 0,05.64.91 | 0,34.23.68                | 0,02.65.89 | 0,36.89.57  |
| 8. Hidratado Baixo .....                  | 90/92   | 85,7/88,5 | 100,0         | 0,25.24.57 | 0,01              | 0,05.18.63 | 0,31.43.20                | 0,02.43.46 | 0,35.86.66  |
| VENDAS PARA FORA DO ESTADO — ICM DE 15,5% |         |           |               |            |                   |            |                           |            |             |
| 1. Anidro Glicémina .....                 | 99,5    | 99,2      | 5,0           | 0,55.81.58 | 0,01              | 0,08.86.72 | 0,65.68.30                | 0,05.17.46 | 0,70.85.76  |
| 2. Anidro Benzol .....                    | 99,5    | 99,2      | 3,0           | 0,52.47.44 | 0,01              | 0,08.34.57 | 0,61.82.01                | 0,04.86.56 | 0,66.68.57  |
| 3. Hidratado Fino .....                   | 95/96   | 92,4/93,9 | 3,5           | 0,48.76.34 | 0,01              | 0,07.76.66 | 0,57.55.00                | 0,04.52.24 | 0,62.05.24  |
| 4. Hidratado Industrial .....             | 95/96   | 92,4/93,9 | 3,0           | 0,44.05.89 | 0,01              | 0,07.03.14 | 0,52.08.43                | 0,04.08.67 | 0,56.17.10  |
| 5. Hidratado Comercial .....              | 95/96   | 92,4/93,9 | 3,0           | 0,34.63.19 | 0,01              | 0,05.56.11 | 0,41.19.50                | 0,03.21.54 | 0,44.40.84  |
| 6. Hidratado Baixo .....                  | 95/95,9 | 92,4/93,7 | 100,0         | 0,29.95.50 | 0,01              | 0,04.82.80 | 0,35.76.30                | 0,02.78.10 | 0,38.54.40  |
| 7. Hidratado Baixo .....                  | 93/94   | 89,7/91,0 | 100,0         | 0,27.57.95 | 0,01              | 0,04.46.04 | 0,33.03.99                | 0,02.56.32 | 0,35.60.31  |
| 8. Hidratado Baixo .....                  | 90/92   | 85,7/88,5 | 100,0         | 0,25.25.81 | 0,01              | 0,04.09.50 | 0,30.33.31                | 0,02.34.66 | 0,32.67.97  |

ATO Nº 7/73 — DE 6 DE FEVEREIRO DE 1973

Modifica disposições do Ato n.º 53-71, de 8 de outubro de 1971.

O Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1.º O prazo de recebimento e expedição do melão, de que trata o art. 6.º do Ato n.º 53-71, de 8 de outubro de 1971, será de 20 (vinte) dias para um teto de exportação de 20,0 mil toneladas.

Parágrafo único. Se a tonagem exportada for inferior ao teto previsto neste artigo, o respectivo prazo será proporcional ao volume efetivamente embarcado.

Art. 2.º A taxa de armazenagem de Ors 0,65 (sessenta e cinco centavos) por tonelada de melão, estabelecida no art. 7.º do Ato n.º 53-71, obedecerá ao prazo fixado no artigo anterior, obrigando-se o exportador ao pagamento de igual taxa por tonelada-dia excedente.

Art. 3.º O presente Ato vigora nesta data e será publicado no "Diário Oficial da União", revogadas as disposições em contrário. — Gen. Alvaro Tavares Carmo — Presidente.

ATO Nº 8-73 — DE 6 DE FEVEREIRO DE 1973

Modifica a redação do artigo 49 da Resolução n.º 2.066, de 26 de maio de 1972.

O Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista os termos da Portaria n.º SUPER-04-73, baixada pela Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), em 25 de janeiro de 1973, resolve, "ad-referendum" do Conselho Deliberativo:

Art. 1.º O art. 49 da Resolução n.º 2.066, de 26 de maio de 1972, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 49 — O produtor de açúcar cristal terá direito à margem de lucro de 8% (oito por cento) nas vendas diretas aos varejistas ficando vedada a cobrança dessa margem nas vendas diretas a indústrias de transformação e refinarias, na forma estabelecida pela Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB) em:

sua Portaria n.º SUPER-04-73, de 25 de janeiro de 1973, publicada no "Diário Oficial da União" em 31 de janeiro de 1973."

Art. 2.º O presente Ato entra em vigor nesta data e será publicado no "Diário Oficial da União", revogadas as disposições em contrário. — Gen. Alvaro Tavares Carmo — Presidente.

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA SUSEP Nº 7 DE 24 DE JANEIRO DE 1973

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, usando da competência delegada pela Portaria n.º 55, de 9 de fevereiro de 1971, do Ministério de Estado da Indústria e do Comércio, tendo em vista o disposto na Resolução n.º 7, de 16 de fevereiro de 1967, do Conselho Nacional de Seguros Privados, e o que consta do processo SUSEP 627-73, resolve:

Art. 1.º Aprovar as alterações introduzidas no Estatuto da Companhia Paulista de Seguros, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, conforme deliberação de seus acionistas em Assembléia Geral Extraordinária realizada em 28 de dezembro de 1972.

Art. 2.º Determinar à Sociedade a realização de Assembléia Geral Extraordinária, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da publicação desta Portaria, para:

I — Alterar a redação da alínea "e" do art. 26, cujo segue: "um montante destinado a Reserva para Aumento de Capital, até o limite proveniente de Correção Monetária de Bens Móveis, por proposta da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal";

II — Substituir, no art. 27, a expressão: "para futuro aumento de capital" por "observadas as prescrições legais". — Decio Vieira Veiga,

COMANHIA PAULISTA DE SEGUROS

C.G.C. 61.550-141

Ata da Assembléia-Geral Extraordinária, realizada em 28 de dezembro de 1972.

Aos vinte e oito dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e dois, às 10,00 horas, na sede da Companhia Paulista de Seguros, à Rua Libero Badaró número 158 — 1.º andar, em São Paulo, realizou-se a As-

sembléia-Geral Extraordinária da empresa, convocada por edital publicado nos jornais Diário Oficial do Estado nos 15, 16 e 19 deste e no "O Estado de Paulo", em 15, 16 e 17 do corrente mês. Na hora fixada, o Dr. Nicolau Moraes Barros Filho, na qualidade de Presidente da Companhia e portanto de suas assembléias-gerais, verificando no livro de presença o comparecimento de 146 Senhores Acionistas, representando 12.927.982 ações com direito a voto, portanto mais de dois terços do capital social, declarou instalada a assembléia, convidando os acionistas Senhores Rubens Aranha Pereira e Flávio Jahrmann Portugal para servirem de secretários, os quais completaram a mesa. A seguir, determinou ao primeiro secretário que procedesse a leitura do Edital de Convocação e ao segundo secretário que o transcrevesse na ata, o que foi feito, sendo o mesmo do seguinte teor: "Companhia Paulista de Seguros — Ficam os senhores acionistas convocados para a Assembléia-Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 28 do corrente, às 10 (dez) horas, na sede social, à Rua Libero Badaró nº 158 — 1.º andar, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Alteração dos Estatutos Sociais; b) Outros assuntos de interesse da Sociedade. São Paulo, 13 de dezembro de 1972. an) Nicolau Moraes Barros Filho, Presidente". A seguir, o Senhor Presidente declarou que, consoante os termos do edital, esta reunião foi convocada para deliberar sobre a proposta da diretoria acerca da alteração dos estatutos sociais, a qual já mereceu parecer favorável do Conselho Fiscal, determinando ao primeiro secretário que lesse a proposta e o parecer e ao segundo secretário que os transcrevesse no corpo da ata, o que foi feito. O teor destes documentos é o seguinte: "Proposta — A Diretoria da Companhia Paulista de Seguros: a) considerando a conveniência de retornar o preceito do artigo 8.º dos Estatutos vigentes, referente à competência da Diretoria, à anterior disposição do mesmo artigo, aprovada na Assembléia-Geral Extraordinária de 11 de dezembro de 1969 com exclusão dos "bens móveis" constantes da letra "c"; b) considerando a conveniência de reformular os dispositivos do artigo 26, referente à distribuição dos lucros líquidos que se verificarem anualmente no exercício financeiro, com destinação especificada de todas as suas verbas, incluindo as de Reserva de Correção Monetária e Reserva

Patrimonial; e c) considerando a conveniência de criar preceito estatutário próprio para, de acordo com o prescrito na Lei número 4.357, de 1964, e de legislações posteriores, manter o valor da Correção Monetária do Ativo Fixo no passivo não exigível na conta "Reserva de Correção Monetária do Imobilizado" para futuro aumento do Capital, propõe as alterações dos dispositivos dos artigos 8.º e 26 e inclusão de novo artigo com o número 27 com os termos adiante mencionados, passando consequentemente o atual artigo 27 para o número 28, a saber: "Artigo 8.º — Competirá à Diretoria: a) dirigir todos os negócios da Sociedade e fiscalizar e defender seus interesses, respeitando e fazendo respeitar as deliberações das Assembléias-gerais; b) organizar o relatório anual relativo a cada exercício financeiro, acompanhado do balanço demonstrativo do movimento geral e da conta de lucros e perdas, propondo à Assembléia-Geral, com parecer do Conselho Fiscal, a destinação dos lucros; c) adquirir, alienar e onerar bens imóveis da Sociedade; e d) deliberar sobre a abertura e encerramento de sucursais e agências. Art. 26 — Os lucros líquidos que se verificarem anualmente serão distribuídos pela seguinte forma: a) o exigido em Lei para constituição da "Reserva Legal"; b) o necessário para a distribuição de dividendos aos acionistas, conforme deliberação da Assembléia-Geral, mediante proposta da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal; c) 16% (dezesseis por cento) como percentagem à Diretoria, a qual será distribuída a critério de seus membros, não cabendo percentagem alguma quando não seja distribuído aos acionistas um dividendo mínimo à razão de 6% (seis por cento); d) o necessário para a constituição do Fundo de Beneficência destinado a benefício "post mortem" aos empregados, de acordo com o artigo 28; e) o necessário para a "Reserva de Correção Monetária" mediante proposta da Diretoria e aprovação da Assembléia-Geral; f) do saldo remanescente, de acordo com a proposta da Diretoria e deliberação da Assembléia-Geral, o montante necessário para constituir uma "Reserva Patrimonial", a fim de manter a integridade do Patrimônio; e g) o excedente, se houver, será transferido para a conta de "Lucros em Suspensão" destinado a futuro aumento do Capital ou a fazer face à distribuição de dividendos. Art. 27 — O valor da Correção Monetária do Ativo Fixo,

contorne Lei número 4.357, de 1964, e legislações posteriores, será mantido no passivo não exigível, na conta "Reserva de Correção Monetária do Imobilizado", para futuro aumento do Capital. São Paulo, 1 de dezembro de 1972, aa) *Nicolau Moraes Barros Filho* — *Flávio A. Aranha Pereira* — *Caio Cardoso de Almeida* — *Roberto Baptista Pereira de Almeida Filho* — *Carlos Pacheco Antunes Moura*. — "Farecer do Conselho Fiscal" — Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Companhia Paulista de Seguros, reunidos especialmente para apreciar e opinar sobre a proposta da Diretoria, datada de 7 de dezembro de 1972, referente a alteração dos artigos 8º, 26 e 27 e consequentemente passando o artigo 27 para 23, são de parecer que a proposta atende aos interesses da empresa, merecendo aprovação pelos Srs. Acionistas em assembleia a ser oportunamente convocada. São Paulo, 8 de dezembro de 1972. aa) *Arthur Tarantino* — *Antônio Carlos Rocha Conceição* — *Dagoberto Pádua Salles*. — Procedidas as leituras, o Senhor Presidente pôs em discussão a proposta e após, em votação, sendo a mesma aprovada unanimemente, com abstenção dos impedidos legalmente. Declarou então o Senhor Presidente, que os estatutos da Companhia Paulista de Seguros, passam a ser os seguintes: Capítulo I — Denominação, Objeto, Sede e Duração — Artigo 1º — A Companhia Paulista de Seguros, fundada em 12 de maio de 1906, e autorizada a funcionar pelo Decreto número 6.054, de 30 de maio de 1906, se regeza pelos presentes estatutos e pela legislação vigente. Artigo 2º — A sociedade terá por objeto operar em seguros dos ramos elementares e de vida, tal como definidos na legislação em vigor. Artigo 3º — A Sociedade terá sede e foro na cidade de São Paulo, podendo abrir sucursais e agências onde sua diretoria julgar conveniente. Artigo 4º — O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado. — Capítulo II — Do Capital e das Ações — Artigo 5º — O Capital Social é de Cr\$ 17.000.000,00 (dezesete milhões de cruzeiros), dividido em 17.000.000 (dezesete milhões) de ações ordinárias, nominativas, indivisíveis, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma. — Capítulo III — Da Diretoria — Artigo 6º — A sociedade será administrada por uma diretoria composta de 5 (cinco) membros eleitos pela Assembleia-Geral entre os acionistas residentes no País, os quais escolherão entre si o diretor-presidente, o diretor-administrativo, o diretor-financeiro e o diretor de produção. Parágrafo 1º — A duração do mandato da diretoria será de 3 (três) anos, podendo os diretores ser reeleitos. — Parágrafo 2º — A investidura e a substituição de diretores, far-se-á mediante termo lavrado no livro de Atas de Reuniões da Diretoria. Parágrafo 3º — Como garantia de sua responsabilidade, cada diretor, efetivo ou substituto caucionará 100 (cem) ações da sociedade, não podendo levantar a caução antes de deixar o cargo e de aprovadas as suas contas pela Assembleia-Geral. Artigo 7º — No prazo de 10 (dez) dias contados da data da Assembleia-Geral que os eleger, os diretores se reunirão para determinação dos cargos de administração e respectivas investidas distribuído, entre si, as atribuições e funções de administração. Artigo 8º — Competirá à Diretoria: a) dirigir todos os negócios da Sociedade e fiscalizar o defender seus interesses, respeitando e fazendo respeitar as deliberações das Assembleias Gerais; b) organizar o relatório anual relativo a cada exercício financeiro, acompanhada do balanço demonstrativo do movimento geral e

da conta de lucros e perdas, propondo à Assembleia-Geral, com parecer do Conselho Fiscal, a destinação dos lucros; c) adquirir, alienar e onerar bens imóveis da Sociedade; e d) deliberar sobre a abertura e encerramento de sucursais e agências. — Artigo 9º — Competirá privativamente ao Diretor-Presidente: a) presidir as Assembleias Gerais de acionistas e as reuniões de diretoria; b) convocar as Assembleias Gerais; c) representar a sociedade em juízo. Art. 10º — Nos casos de impedimento e de ausência temporária de algum diretor, a sua substituição será feita na ordem mencionada no artigo 6º, com acumulação de funções. Artigo 11 — No caso de vaga de Diretor, os que se acanaram em efetivo exercício escolherão dentre os membros do Conselho Consultivo, quem a preencha provisoriamente até a realização da próxima Assembleia-Geral, que elegerá e substituirá. Artigo 12 — Ocorrendo mais de uma vaga de diretor, deverá ser imediatamente convocada uma Assembleia-Geral para proceder ao preenchimento definitivo delas. Artigo 13 — A remuneração mensal da Diretoria, que incluirá a verba de representação será fixada anualmente pela Assembleia-Geral Ordinária e será distribuída a critério de seus membros, sem prejuízo da percentagem estatuída na alínea "c" do artigo 26. Capítulo IV — Da Responsabilidade e da Representação — Artigo 14 — Todos e quaisquer documentos que envolvem a responsabilidade da sociedade, bem como os cheques e saques, deverão conter as assinaturas de dois diretores ou de um diretor agindo em conjunto com um procurador, devidamente constituído nos termos destes estatutos. Parágrafo único. Será bastante uma assinatura de diretor ou de procurador nos endossos de cheques, ou outros documentos destinados a depósitos de cobrança em contas bancárias em nome da sociedade, bem como nos contratos de seguros, apólices e documentos correlatos e ainda nos recibos de aluguéis. — Artigo 15 — A nomeação de procuradores "ad negocia" dependerá sempre da deliberação da diretoria, que determinará os poderes a serem outorgados, fixando-lhes os limites e estabelecendo os respectivos prazos de duração, sendo obrigatório a outorga dos respectivos mandatos, a assinatura de dois diretores. — Artigo 16 — Na outorga do mandato "ad iudicia" será bastante a assinatura de um diretor ou de um procurador, com poderes especiais para a outorga. — Capítulo V — Do Conselho Consultivo. — Artigo 17 — Haverá um Conselho Consultivo eleito anualmente pela Assembleia-Geral Ordinária, composto de 10 (dez) membros acionistas, podendo ser reeleitos. — Artigo 18 — Competirá ao Conselho Consultivo dar parecer em caráter opinativo e de assessoramento, sobre as questões que lhe forem submetidas pela diretoria e cujo exame não esteja, por lei, reservado ao Conselho Fiscal. — Capítulo VI — Do Conselho Fiscal — Artigo 19 — O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e de 3 (três) suplentes eleitos anualmente pela Assembleia-Geral Ordinária, entre acionistas permitida a reeleição. — Artigo 20 — Os membros efetivos do Conselho Fiscal perceberão a remuneração que for fixada pela Assembleia que os eleger. — Artigo 21 — Nos casos de vaga, ausência ou impedimento de membros efetivos do Conselho Fiscal a convocação de suplentes obedecerá a ordem nominal constante da Ata da Assembleia que os eleger. — Capítulo VII — Das Assembleias Gerais — Artigo 22 — A Assembleia-Geral reunir-se-á ordinariamente até 31 de março de cada ano e extraordinariamente sempre que os interesses sociais o exigirem. — Ar-

tigo 23 — Convocada uma Assembleia-Geral, ficarão suspensas as atribuições de ações até que a mesma se realize ou fique sem efeito a sua convocação. — Artigo 24 — Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias por mandatários (acionistas), com poderes expressos, desde que seus representantes apresentem a diretoria os institucionais de procuração a ser a véspera da assembleia. — Capítulo VIII — Do exercício financeiro e dos Lucros — Artigo 25 — O exercício financeiro coincidirá com o ano civil. — Artigo 26 — Os lucros líquidos que se verificarem anualmente serão distribuídos pela seguinte ordem: a) o exigível em Lei para constituição da "Reserva Legal"; b) o necessário para distribuição de dividendos aos acionistas, conforme deliberação da Assembleia-Geral, mediante proposta da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal; c) 16% (dezesseis por cento) como percentagem à Diretoria, a qual será distribuída a critério de seus membros, não cabendo percentagem alguma quando não seja distribuída aos acionistas um dividendo mínimo a ruzado de 6% (seis por cento); d) o necessário para a constituição do Fundo de Beneficência destinado a benefício "post mortem" aos empregados, de acordo com o Art. 28; e) o necessário para a "Reserva de Correção Monetária" mediante proposta da Diretoria e aprovação da Assembleia-Geral; f) o saldo remanescente de acordo com a proposta da Diretoria e deliberação da Assembleia-Geral, o montante necessário para constituir uma "Reserva Patrimonial", a fim de manter a integridade do Patrimônio; e g) o excedente, se houver, será transferido para a conta de "Lucros em Suspensão" destinado a futuro aumento do Capital

ou a fazer face a distribuição de dividendos. — Artigo 27 — O valor do Conselho Administrativo do Ativo Fixo, conforme Lei nº 4.357, de 1964, e legislações posteriores, será mantido no passivo não exigível, na conta "Reserva de Correção Monetária do Imobilizado", para futuro aumento do Capital. — Artigo 28 — O lucro a que se destina a alínea "d" do artigo 26, cujo montante corresponderá a 20 (vinte) vezes o maior salário mínimo vigente no País, será destinado a sustentar os cargos oriundos do benefício "post mortem" aos seus empregados segurados com exercício na Matriz, em São Paulo, eativos ou aposentados, com tempo de serviço superior a 10 (dez) anos. O benefício corresponderá a 3 (cinco) vezes os lucros iguais ao último recebido, cujo total não deverá ultrapassar a importância correspondente a 10 (dez) salários mínimos e converterá em favor do Cônjuge em sua falta aos filhos menores, e, na falta destes, aos pais do segurado falecido, desde que os beneficiários estejam vivendo exclusivamente sob sua dependência econômica. — Passando ao segundo item da ordem do dia, o Senhor Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso. O Senhor Luiz Gonzaga Morato, solicitando a palavra dissertou sobre a venda dos imóveis de propriedade da seguradora situados a rua Barão de Itapetininga e rua Presidente Prudente, e propôs que a Assembleia ratificasse essas alienações feitas pela diretoria. — Passou em discussão e votação foi a mesma aprovada por unanimidade, com abstenção dos diretores. O Senhor Presidente comunicou aos Senhores Acionistas que o Diário Oficial da União do dia 22 do corrente, publicado a Portaria nº 138 da Superintendência de Seguros Privados aprovando as Assembleias Gerais Extraordinárias realizadas em 27 de setembro, e 31 de outubro do corrente ano, pelas quais o Capital Social foi elevado para Cr\$ 17.000.000,00 (dezesete milhões de cruzeiros). Ninguém mais pediu a palavra o Sr. Presidente deu por encerrado os assuntos da Assembleia, suspendendo a sessão para lavratura da ata. — Reabertos os trabalhos determinou ao segundo secretário que procedesse a leitura da Ata, a qual, depois de lida, foi aprovada ressalvada a emenda "Passando ao segundo item da ordem do dia, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso" e assinada pelos presentes. aa) *Nicolau Moraes Barros Filho*, *Rubens Aranha Pereira*, *Flávio Johannann Portugal*, *Caio Cardoso de Almeida*, *Rubens Aranha Pereira* — por seus mandatários, *Francisco Eduardo Magalhães Junior*, *Dagoberto Pádua Salles*, *Luiz Gonzaga Morato*, *Fernando Francisco Bonança* por si e seus mandatários, *Roberto Baptista Pereira de Almeida Filho*, *Flávio Antonio Aranha Pereira*, *Carlos Pacheco Antunes Moura*, *Joaquim Correia da Silva Neto*, *Arthur Tarantino*, *Sévio Correa Dias*, *Jeremias Almeida Pires*, *Oswaldo Pinho de Mello*, *Fernando Coelho dos Santos*, *Dimas Carmargo Maia*, *Carlos Augusto Cayubi Salles*, *Alfredo Villela*, *Cincento Coelho dos Santos*, *Jairo Mercantil de São Paulo S. A.* — *Luiz de Paulo Figueira* e *Gastão Baptista Pereira*, *Alberico Raveduffi Bulcão*, *Companhia Mercantil de Administradoras* — *Baldomiro Arveno* e *Gastão Augusto Soltto Bueno Vidgal*, *Alberio Manias*, *Sylvio Bueno Vidgal* por si e sua mandante, *José Mario Cardoso de Almeida* por si e seus mandatários, *Lauro Baptista Pereira de Almeida* por si e seus mandatários, *Roberto Baptista Pereira de Almeida* por si e seus mandatários, *Administradora Itauna S. A.* — *Nicolau Moraes Barros Filho*.

**COLEÇÃO DAS LEIS**  
**1972**  
**VOLUME VII**  
**ATOS DO PODER LEGISLATIVO**  
**ATOS LEGISLATIVOS DO PODER EXECUTIVO**  
 Leis de outubro a dezembro.  
 Divulgação nº 1.209  
**PREÇO: Cr\$ 10,00**  
**VOLUME VIII**  
**ATOS DO PODER EXECUTIVO**  
 Decretos de outubro a dezembro.  
 Divulgação nº 1.210  
**PREÇO: Cr\$ 35,00**  
**A VENDA:**  
 Na Guanabara  
 Seção de Vendas:  
 Avenida Rodrigues Alves nº 1  
 Agência I  
 Ministério da Fazenda.  
 Agência II: Palácio da Justiça, 3º Pavimento — Corredor D — Sala 311  
 Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recolmento Postal.  
 Em Brasília  
 Na sede do D. I. N.

# ÍNDICES DA LEGISLAÇÃO FEDERAL

## NUMÉRICO

Com indicação da data da publicação  
no "Diário Oficial" e do Volume da  
"Coleção das Leis"

## ALFABÉTICO-REMISSIVO

Pela ordem alfabética dos assuntos

## LEGISLAÇÃO REVOGADA

Diplomas legais ou seus dispositivos expres-  
samente alterados, revogados, derogados,  
declarados nulos, caducos, sem efeito ou  
insubsistentes pela legislação publicada no  
ano a que se refere o volume.

1967

DIVULGAÇÃO Nº 1 042

PREÇO: Cr\$ 8,00

1968

DIVULGAÇÃO Nº 1 152

PREÇO: Cr\$ 20,00

1969

DIVULGAÇÃO Nº 1 184

PREÇO: Cr\$ 25,00

1970

DIVULGAÇÃO Nº 1 202

PREÇO: Cr\$ 20,00

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 11

Agência I: Ministério da Fazenda  
Agência II: Palácio da Justiça, 3º pavimento —  
Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 0,50

DOCUMENTO ILEGAL